

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 9262, DE 2017.

**PROJETO DE LEI Nº 9262, de 2017, que
“nome de Nise Magalhães da Silveira no
“Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.”**

Relatora: Deputada Talíria Petrone

I - RELATÓRIO

O projeto de lei apresentado à Câmara pela deputada Jandira Feghali pretende incluir o nome de Nise Magalhães da Silveira no “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, que destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria ,para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.”

A proposição, que tramita em regime ordinário e se sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuída, para exame de mérito, à Comissão de Cultura, tendo recebido parecer pela aprovação.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados se manifestar sobre a referida

proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

A proposição atende a todos os pressupostos constitucionais formais exigidos para tramitação, tratando de alteração de uma lei federal sobre educação ambiental, tema pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional.

Quanto ao conteúdo, não identifiquei nenhuma incompatibilidade material com os princípios e regras que informam a Constituição Federal vigente. Ao contrário, a homenagem a uma mulher de luta, que chegou a ser presa simplesmente por manifestar ideais de justiça, que é reconhecida por sua atuação pioneira no campo da saúde mental em respeito a dignidade e as potencialidades de seus pacientes.

Por fim, ressalte-se que a técnica legislativa empregada se encontra em consonância com as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998.

Em face do exposto, voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação da Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei n.º 9262, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada TALÍRIA PETRONE
Relatora